



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 148 DE 09 DE MAIO DE 2012

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Apiaí a ceder em comodato uma área de terras, com 40,00 metros quadrados, localizada no Morro do Ouro, para a empresa SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA, com a finalidade de instalação de uma torre de transmissão de TV e dá outras providências"

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-Estado de São Paulo, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de permissão de uso com a empresa SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA, pelo prazo pré-determinado de 10 (dez) anos, podendo ser renovado desde que haja consenso e interesse mútuo das partes, de uma área medindo 40,00 m² (quarenta metros quadrados), localizada no Parque Municipal do Morro do Ouro, pertencente ao patrimônio público municipal, com a finalidade de instalação de torre de transmissão de TV.

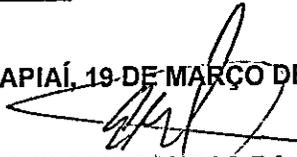
ARTIGO 2º - A Cessão de Uso descrita no artigo 1º propiciará a melhoria na transmissão de TV Aberta em nosso município dos canais 22 e 65 UHF da TV Tribuna afiliada da Rede Globo de televisão.

ARTIGO 3º - Fica, ainda, a Prefeitura do Município de Apiaí autorizada a celebrar contrato de parceria com a empresa SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA, com a finalidade de receber da referida empresa, obras de infraestrutura e benfeitoria em área pertencente à Prefeitura Municipal, sendo parceira na melhoria na estrada que dá acesso as torres, construção e manutenção de muro ou alambrado cercando toda área englobando as torres da empresa citada e estação de retransmissão e ainda a torre de TV da Prefeitura Municipal, visando a segurança dos equipamentos instalados no local.

ARTIGO 4º - A empresa cederá espaço gratuitamente em sua torre para Prefeitura Municipal de Apiaí visando a instalação 03 (três) antenas de retransmissão de TV Aberta para atender ao município.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APIAÍ, 19 DE MARÇO DE 2012


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito do Município de Apiaí

Esta Lei Municipal teve origem no Projeto de Lei nº 010 de 19 de Março de 2012, de autoria do Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo.